

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 157 DE 22.10.2014.

**ASSUNTO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RELATIVAMENTE À APRECIÇÃO DE PROJETOS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS.

**AUTORES:** VEREADORES ANA LINO, ARILO BATISTA, EDINHO GUEDES, HERNANI BARRETO, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO E ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 04/11/2014

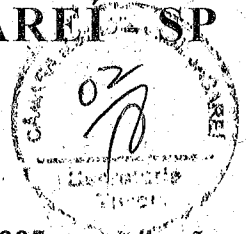
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente	<b>Retirado pelo Autor</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente
Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1	Prazo das Comissões: 25/11/2014

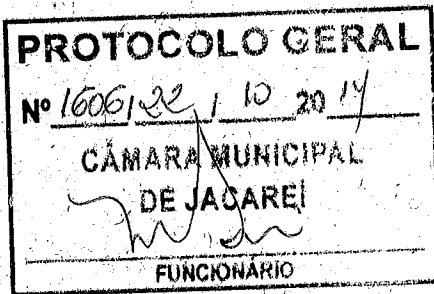


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

*Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente à apreciação de projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas.*



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON A. A. GUEDES FILHO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

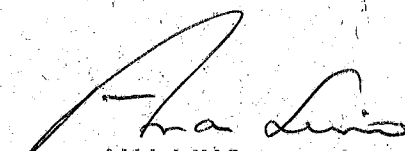
**Art. 1º** Ficam incluídos os parágrafos 5º e 6º ao artigo 122 da Resolução nº 642/2005, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, com as seguintes redações:

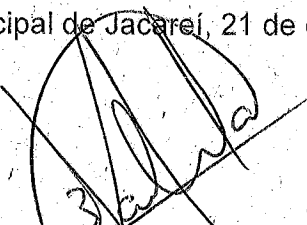
**“§ 5º** Os projetos para denominação de vias, próprios e logradouros públicos poderão ser votados em sessão secreta, quando o autor assim solicitar perante a Secretaria Legislativa, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo. O autor da propositura poderá desistir desse pedido até a sua inclusão em ordem do dia, aplicando-se então o disposto no inciso IV do caput deste artigo.”


**§ 6º** Solicitada a votação em sessão secreta nos termos do parágrafo anterior, não se aplicará o disposto no artigo 77 deste Regimento.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2014.

  
**ANA LINO**  
Vereadora – PMDB

  
**ARILDO BATISTA**  
Vereador – PT  
Vice-Presidente

  
**EDINHO GUEDES**  
Vereador – PMDB  
Presidente




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE




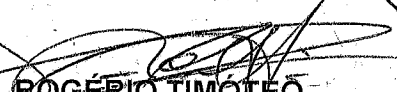
Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente à apreciação de projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas falecidas. - Folha 2

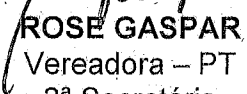
  
HERNANI BARRETO  
Vereador - PT

  
ITAMAR ALVES  
Vereador - PDT

  
JOSÉ FRANCISCO  
Vereador - PT

  
PAULINHO DO ESPORTE  
Vereador - PMDB

  
ROGÉRIO TIMÓTEO  
Vereador - PRB  
2º Secretário

  
ROSE GASPAR  
Vereadora - PT  
2ª Secretária

**AUTORES: VEREADORES ANA LINO, ARILDO BATISTA, EDINHO GUEDES, HERNANI BARRETO, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO e ROSE GASPAR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



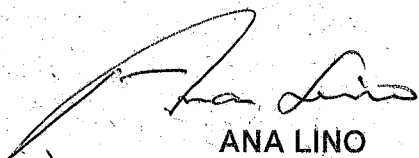
Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréi, relativamente à apreciação de projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas falecidas. - Folha 3

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura, alterando o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005), tem apenas o condão de estabelecer uma nova forma de apreciação dos projetos de lei relativos à denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas falecidas, deixando a critério do respectivo autor se a votação deverá ocorrer de maneira secreta ou não.

Assim exposto e aguardando a manifestação dos Senhores Vereadores, antecipadamente agradecemos pela atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacaréi, 21 de outubro de 2014.



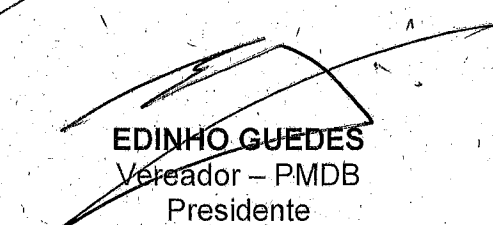
**ANA LINO**

Vereadora - PMDB



**ARILDO BATISTA**

Vereador - PT  
Vice-Presidente



**EDINHO GUEDES**

Vereador - PMDB  
Presidente



**HERNANI BARRETO**

Vereador - PT



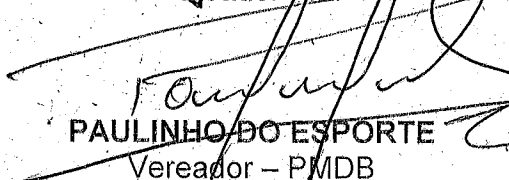
**ITAMAR ALVES**

Vereador - PDT



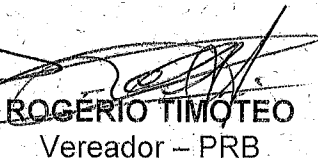
**JOSÉ FRANCISCO**

Vereador - PT



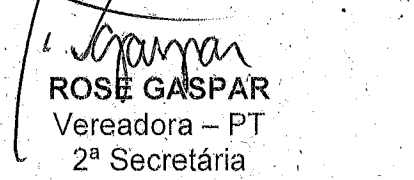
**PAULINHO DO ESPORTE**

Vereador - PMDB



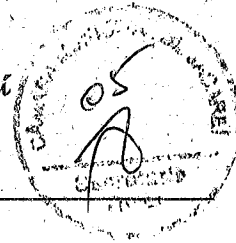
**ROGERIO TIMOTEO**

Vereador - PRB  
2º Secretário



**ROSE GASPAR**

Vereadora - PT  
2ª Secretária



**Art. 77.** Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposituras constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

**Art. 78.** Durante a Ordem do Dia, somente serão permitidos apartes atinentes à matéria em apreciação.

## CAPÍTULO VI

### Das Sessões Extraordinárias

**Art. 79.** A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou a requerimento subscrito pela maioria dos membros da Câmara em casos de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas no período do recesso legislativo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

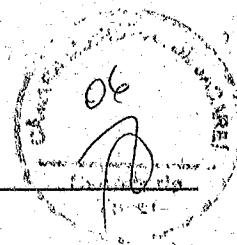
§ 2º As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas, exceto em caso de calamidade pública, e nelas não se poderá tratar de assunto estranho a sua convocação.

§ 3º A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, respeitado o "caput" deste artigo.

§ 4º Sempre que possível, a convocação deverá ser feita em sessão, caso em que será comunicada por escrito apenas aos ausentes.

§ 5º As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer dia e a qualquer hora, inclusive aos domingos e feriados.

**Art. 80.** Na Sessão Extraordinária não haverá Expediente, com todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia.



§ 1º A votação secreta será realizada na Secretaria da Câmara Municipal, logo após o término da apreciação das proposições constantes da Ordem do Dia, aproveitando-se o quórum que instaurou a mesma.

§ 2º A Mesa divulgará a natureza da proposição, resguardando sigilo sobre o nome da pessoa homenageada, as cédulas serão contadas e na seqüência divulgado o resultado, se rejeitado ou aprovado.

**Art. 122.** As deliberações da Câmara serão tomadas:

- I - pela maioria simples;
- II - pela maioria absoluta dos membros;
- III - por 2/3 (dois terços) dos membros;
- IV - por aclamação, a critério da Presidência, mediante

consulta ao Plenário, exclusivamente em projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

§ 1º As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - Plano Diretor;
- II - Códigos;
- III - Estatutos.

§ 3º Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

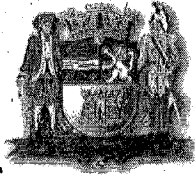
- I - *Revogado.*
- II - concessão de título de cidadania ou qualquer honraria ou homenagens a pessoas;
- III - aprovação de representação, solicitando a alteração do nome do Município;
- IV - destituição dos membros da Mesa;
- V - cassação de mandato.

§ 4º Os vetos somente serão rejeitados pelo voto da maioria absoluta e o parecer do Tribunal de Contas, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

## SEÇÃO II

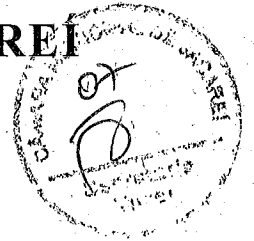
### Do Encaminhamento da Votação

**Art. 123.** Será assegurado a cada bancada, pelos seus líderes, o encaminhamento da votação para orientar seus pares quanto ao mérito da matéria a ser votada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



**ASSUNTO:** Projeto de Resolução, de autoria dos Vereadores Ana Lino, Arildo Batista, Edinho Guedes, Hernani Barreto, Itamar Alves, José Francisco e Paulinho do Esporte, Rogério Timóteo e Rose Gaspar.

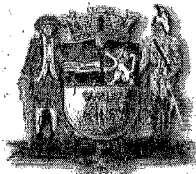
Processo nº 157 - de 22 de outubro de 2014

"Altera a Resolução nº. 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente à apreciação de Projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas.

## PARECER Nº 337-METL- CJL-10/2014

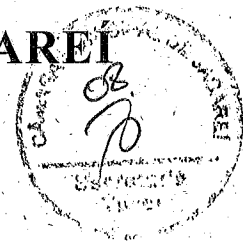
Trata-se de projeto de Resolução que visa alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente à apreciação de projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas.

A intenção é incluir no artigo 122 do Regimento Interno os §§ 5º e 6º a fim de que "Os projetos para denominação de vias, próprios e logradouros públicos poderão ser votados em sessão secreta, quando o autor assim solicitar perante a Secretaria Legislativa, aplicando-se o disposto no artigo § 1º deste artigo (...), sendo que o "autor da propositura poderá desistir desse



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



pedido até a sua inclusão em ordem do dia, aplicando-se então o disposto no inciso IV do caput deste artigo”.

E ainda, quando “solicitada a votação em sessão secreta nos termos do parágrafo anterior, não se aplicará o disposto no artigo 77 deste Regimento”.

A proposição foi remetida a esta Consultoria Jurídica pela Egrégia Presidência desta Casa Legislativa, para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica, sendo acompanhada de justificativa com os argumentos atinentes a tese defendida pelos Nobres Vereadores proponentes.

O artigo 23, VII da Lei Orgânica do Município de Jacareí e o artigo 28 do mesmo diploma legal dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

**Art. 23** A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

(...)

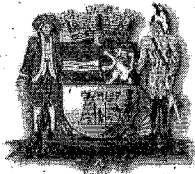
VII – deliberações

**Art. 28** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

II - elaborar o Regimento Interno;

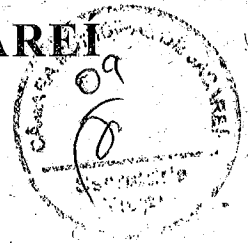
**Art. 45** Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



**Parágrafo Único.** Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

**Art. 97** Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.

**Parágrafo Único.** Constituem obrigatoriamente matérias de Projeto de Resolução a destituição dos membros da Mesa e a elaboração e reforma do Regimento Interno.

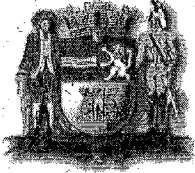
Diante dos artigos citados acima, é certo que os Vereadores possuem competência para elaborar Resolução dessa natureza, ou seja, que altera o Regimento Interno e que, especialmente nesse caso, se refere à possibilidade de votação em sessão secreta em relação aos projetos para denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 31, esclarece que "As Comissões Permanentes têm como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião, quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito".

Assim, o Projeto de Resolução, ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno).

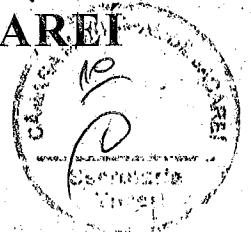
A proposição (considerando projeto de alteração do Regimento Interno) estará sujeita à discussão única, necessitando do voto favorável da maioria simples, nos termos do **§ 1º do art. 122 cc § 6º 125 do Regimento Interno.**

Pelo exposto, do ponto de vista jurídico, o referido Projeto reúne condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



Este é o parecer, com caráter **OPINATIVO e NÃO**

**VINCULANTE.**

Encaminhe-se ao Secretário-Diretor Legislativo para  
ulteriores providências.

Jacareí, 03 de novembro de 2014.

**Mirta Eveliane Tamen Lazcano**

**Consultor Jurídico Legislativo**

**OAB/SP 250.244**

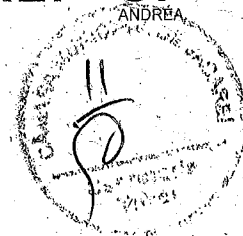
**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

**Consultor Jurídico Chefe**

**OAB/SP 311.112**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROCESSO Nº:	<b>157/2014</b>	DE: <b>22/10/2014</b>	PRAZO PARA PARECER: <b>25/11/2014</b>
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RELATIVAMENTE À APRECIÇÃO DE PROJETOS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS.		
AUTORIA:	VEREADORES ANA LINO, ARILDO BATISTA, EDINHO GUEDES, HERNANI BARRETO, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO E ROSE GASPAR.		
CONCLUSÃO:	<b>PARECER PELO ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO</b>		

**VOTO**


A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

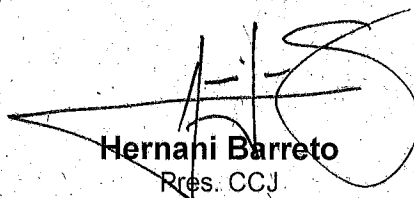
Examinada a matéria quanto aos quesitos de legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados no PARECER Nº 337 – METL – CJL – 10/2014, cujas conclusões respeitamos.

Havendo igualmente considerado o mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto pelo **ENCAMINHAMENTO** do Projeto à apreciação do Egrégio Plenário.

É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2014.

  
**Ana Lino**  
Rel. CCJ

  
**Hernani Barreto**  
Pres. CCJ

  
**Rogério Timóteo**  
Mem. CCJ

**Andréa - Comissões**

De: Andréa - Comissões <comissoes@jacarei.sp.leg.br>  
 Enviado em: terça-feira, 4 de novembro de 2014 12:51  
 Para: 'Of Ver Ana Lino'; 'Of Ver Arildo'; 'Of Ver Edgard'; 'Of Ver Edinho'; 'Of Ver Fernando'; 'Of Ver Hernani'; 'Of Ver Itamar'; 'Of Ver José Francisco'; 'Of Ver Maurício'; 'Of Ver Paulinho'; 'Of Ver Rogério'; 'Of Ver Rose'; 'Of Ver Valmir'; 'x Ver Ana Lino'; 'x Ver Arildo'; 'x Ver Edgard'; 'x Ver Fernando 01'; 'x Ver Paulinho 02'; 'x Ver Rogério'; 'x Ver Rose 02'; 'x Ver Valmir 02'  
 Cc: '2 Of Atas - Felipe'; 'Of Atas - Salette'; '5 Of Direção - Grecco'; '4 Of Secretaria - Tursi'; '3 Of Secretaria - Rita'; 'Of Comunicação - Direção TV Câmara - Davi Nascimento'; 'Of Comunicação - Elton'; 'Of Comunicação - Redação'; 'Of Comunicação - Redação TV Câmara'; 'Of Comunicação - Site - Gustavo'; 'Of Cópias - Ivone'; 'Moacir'  
 Assunto: Distribuição dos Processos - 155/2014, 156/2014 e 157/2014  
 Anexos: P 157.2014 - Denominação de vias - Vereadores.pdf; P 155.2014 - Visitas a cozinha - Rogério Timóteo.ppt; P 156.2014 - Placa simbólica de homenagem - Vereadores.pdf

Atenciosamente,

**Andréa Maria de Carvalho**  
 Assessora Política das Comissões Parlamentares  
 comissoes@jacarei.sp.leg.br  
 (12) 3955-2269

Senhor(a) Vereador(a),

Nos termos regimentais e da Portaria nº 046/2014, faço a distribuição do Processo:

- Processo nº 155/2014**  
 Autor: Vereador Rogério Timóteo  
 Assunto: Altera a Lei nº 3.856, de 11/09/1996, que "Estabelece a obrigatoriedade de serem franqueadas, ao consumidor, a cozinha e outras dependências de restaurantes, hotéis e similares sediadas no Município de Jacareí e dá outras providências.
- Processo nº 156/2014**  
 Autor: Vereadores Ana Lino, Arildo Batista, Edinho Guedes, Hernani Barreto, Itamar Alves, José Francisco, Paulinho do Esporte, Rogério Timóteo e Rose Gaspar.  
 Assunto: Inclui artigo na Lei nº 5.784/2013, de 03/09/2013, que "Estabelece normas para denominação e alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre emplacamento de vias e logradouros públicos no Município de Jacareí" (Fornecimento de placa simbólica de homenagem).
- Processo nº 157/2014**  
 Autor: Vereadores Ana Lino, Arildo Batista, Edinho Guedes, Hernani Barreto, Itamar Alves, José Francisco, Paulinho do Esporte, Rogério Timóteo e Rose Gaspar.  
 Assunto: Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente à apreciação de projetos de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas.

\*\*\* Informo que, conforme determinação do Senhor Presidente, se for do interesse, está autorizada a extração de 1 (uma) cópia impressa de cada propositura na Central de Cópias, na cota da Secretaria Legislativa.

Controle:

2

Destinatário	Ler
'Of Ver Ana Lino'	
'Of Ver Arildo'	Lida: 4/11/2014 11:51
'Of Ver Edgard'	Lida: 4/11/2014 16:44
'Of Ver Edinho'	
'Of Ver Fernando'	Lida: 5/11/2014 08:35
'Of Ver Hernani'	
'Of Ver Itamar'	
'Of Ver José Francisco'	Lida: 4/11/2014 14:36
'Of Ver Maurício'	Lida: 4/11/2014 13:48
'Of Ver Paulinho'	Lida: 4/11/2014 16:39
'Of Ver Rogério'	Lida: 4/11/2014 14:39
'Of Ver Rose'	Lida: 5/11/2014 09:08
'Of Ver Valmir'	
'x Ver Ana Lino'	
'x Ver Arildo'	
'x Ver Edgard'	
'x Ver Fernando 01'	
'x Ver Paulinho 02'	
'x Ver Rogério'	
'x Ver Rose 02'	
'x Ver Valmir 02'	
'2 Of Atas - Felipe'	Lida: 4/11/2014 13:50
'Of Atas - Salette'	
'5 Of Direção - Grecco'	Lida: 4/11/2014 15:18
'4 Of Secretaria - Tursi'	Lida: 4/11/2014 15:38
'3 Of Secretaria - Rita'	Lida: 4/11/2014 15:05
'Of Comunicação - Direção TV Câmara - Davi Nascimento'	Lida: 4/11/2014 12:18
'Of Comunicação - Elton'	Lida: 4/11/2014 14:12
'Of Comunicação - Redação'	
'Of Comunicação - Redação TV Câmara'	
'Of Comunicação - Site - Gustavo'	
'Of Cópias - Ivone'	Lida: 4/11/2014 13:12
'Moacir'	Lida: 4/11/2014 15:39